



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.871

João Pessoa - Sexta-feira, 08 de Agosto de 2008

Preço: R\$ 2,00

Ato do Poder Legislativo

LEI Nº 8.634, DE 07 DE AGOSTO DE 2008

Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Grupo Ocupacional Outras Atividades de Nível Superior, ANS – 900, criado pela Lei nº 4.021, de 30 de novembro de 1978, e define normas para sua consolidação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para o Grupo Ocupacional Outras Atividades de Nível Superior ANS – 900, criado pela Lei nº 4.021, de 30 de novembro de 1978, será implementado de acordo com as normas aqui estabelecidas nesta Lei.

§ 1º O Plano de que trata o *caput* do artigo absorverá os servidores efetivos de nível superior da Administração Direta, detentores dos cargos constantes no art. 4º desta Lei, independentemente do quadro ou grupo ocupacional a que pertençam.

§ 2º Ficam igualmente amparados por este Plano os atuais Assistentes Jurídicos cuja formação acadêmica, atribuições e requisitos para provimento identifiquem-se com o cargo de Advogado.

CAPÍTULO II

Dos Princípios Fundamentais

Art. 2º A gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração observará os seguintes princípios:

- I – valorização do profissional;
- II – qualificação do trabalho desenvolvido;
- III – metodologias e estratégias aplicadas no desenvolvimento de ações pertinentes às carreiras;
- IV – vinculação de programas aos objetivos institucionais do órgão de lotação;
- V – incentivo ao desenvolvimento profissional dos servidores, objetivando:
 - a) estimular a identificação entre o potencial do servidor e o nível de desempenho que se espera na execução de suas atividades funcionais;
 - b) recompensar a eficiência profissional demonstrada, o desempenho, a responsabilidade e a complexidades das atribuições inerentes.

CAPÍTULO III

Dos Conceitos

Art. 3º Aplicam-se, para os efeitos desta Lei, os seguintes conceitos:

- I – Cargo: unidade criada por Lei, em quantidade determinada, com denominação própria e conjunto de atribuições específicas;
- II – Classe: agrupamento de cargos da mesma natureza e com idênticas atribuições, responsabilidade e vencimento, constituindo-se os degraus de acesso na carreira;
- III – Carreira: agrupamento de classes da mesma série, escalonado segundo critérios estabelecidos em Lei, que possibilita o desenvolvimento individual por meio de progressão funcional;
- IV – Grupo Ocupacional: conjunto de cargos correlatos cujas séries de classes sejam de natureza semelhante;
- V – Nível de Referência: escala hierárquica que define os valores de vencimentos seguindo a posição do cargo no desdobramento da Classe.

CAPÍTULO IV

Da Organização da Carreira

Seção I

Da Estrutura das Carreiras

Art. 4º O Grupo Ocupacional Outras Atividades de Nível Superior, ANS – 900, integrado por cargos de provimento efetivo, a que são inerentes atividades para as quais se exija diploma de curso superior, correspondem aos seguintes cargos:

- I – Administrador;
- II – Advogado;
- III – Bibliotecário;
- IV – Contador;
- V – Economista;
- VI – Estatístico;
- VII – Sociólogo;
- VIII – Técnico em Comunicação Social;
- IX – Técnico de Nível Superior.

Parágrafo único. Os quantitativos e as atribuições dos cargos referidos neste artigo são os constantes do Anexo I e III, respectivamente.

Art. 5º Os cargos a que se refere o artigo precedente são organizados em carreira agrupada em Classes de “A” a “E” obedecendo aos seguintes critérios básicos:

- I – Classe A: os portadores de diploma de graduação na área específica do cargo;
- II – Classe B: os portadores de diploma de graduação e de Curso de Aperfeiçoamento na área específica do cargo ou em área afim, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas;
- III – Classe C: os portadores de diploma de graduação e de Curso de Especialização na área específica do cargo ou em área afim, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
- IV – Classe D: os portadores de diploma de pós-graduação em nível de Mestrado, com defesa de dissertação, na área específica do cargo ou em área afim;
- V – Classe E: os portadores de diploma de pós-graduação em nível de Doutorado, com defesa de tese, na área específica do cargo ou em área afim.

Parágrafo Único. As classes desdobram-se em Níveis de Referência de um a sete expressos em algarismos romanos.

Seção II

Do Ingresso na Carreira

Art. 6º O ingresso na carreira dos cargos que compõem o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Grupo Ocupacional Outras Atividades de Nível Superior, código ANS – 900, far-se-á na Classe “A”, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os critérios de habilitação e/ou de qualificação exigidos para cada cargo.

Parágrafo único. O edital do concurso definirá os requisitos de escolaridade, a formação específica, os critérios eliminatórios e classificatórios, eventuais restrições, considerando-

se a Secretaria para a qual serão destinadas as vagas e as exigências definidas para prover o cargo.

Art. 7º O ingresso na Carreira exigirá nível de escolaridade compatível com as funções que serão desempenhadas, considerando-se curso superior completo na área para os cargos definidos no art. 4º desta Lei.

Seção III

Da Jornada de Trabalho

Art. 8º A jornada básica de trabalho para os ocupantes dos cargos do Grupo Ocupacional Outras Atividades de Nível Superior é a definida no art. 19 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Seção IV

Da Remuneração

Art. 9º A remuneração dos integrantes Grupo Ocupacional Outras Atividades de Nível Superior será constituída pelo vencimento básico, correspondente ao valor estabelecido como padrão, inerente ao nível de referência alcançado pelo servidor, acrescido de vantagens pecuniárias estabelecidas em Lei.

Art. 10. A Tabela de valores dos padrões de vencimento do Grupo Ocupacional Outras Atividades de Nível Superior encontra-se definida no Anexo II desta Lei.

Seção V

Do Crescimento na Carreira

Art. 11. O crescimento na carreira será efetivado através do recurso da Progressão Funcional que corresponde à passagem do servidor de uma classe para outra ou de um nível de referência para outro, firmada na titulação, na aferição de conhecimento e no desempenho no trabalho, com critérios definidos em documento específico, e ocorrerá, mediante:

- I – Progressão Funcional Vertical;
- II – Progressão Funcional Horizontal.

Subseção I

Da Progressão Funcional Vertical

Art. 12. A Progressão Funcional Vertical corresponde à passagem do servidor de uma classe para outra da mesma carreira, baseada em titulação de qualificação profissional e ocorrerá após o Estágio Probatório, considerando-se o definido no art. 5º desta Lei:

§ 1º A Progressão a que se refere o *caput* deste artigo dar-se-á da classe “A” para a classe “B” após o interstício de 5 (cinco) anos de exercício, incluindo o Estágio Probatório, e, para as classes subsequentes, será respeitado o interstício de 2 (dois) anos.

§ 2º A Progressão Vertical far-se-á mantendo-se o mesmo nível de referência em que se encontra o servidor, quando da consecução do processo.

Art. 13. A Progressão Funcional Vertical ocorrerá mediante requerimento do interessado ao Secretário de Estado da Administração, ao qual deverão ser anexados documentos probatórios de efetivação dos cursos, na área ou em área afim, correlacionados a seu cargo, ou comprovação de exercício de cargo comissionado, assegurando-lhe o acesso à classe imediatamente superior a do seu exercício, respeitados os interstícios citados no artigo anterior.

Parágrafo único. Os documentos probatórios apresentados para alcance de uma Progressão Funcional não servirão como prova para progressões posteriores.

Subseção II

Da Progressão Funcional Horizontal

Art. 14. A Progressão Funcional Horizontal corresponde à passagem do servidor de um nível de referência para outro dentro da mesma classe, após o interstício de cinco anos de efetivo exercício em cada nível de referência, desde que o servidor atenda aos seguintes requisitos:

- I – resultado satisfatório na sua Avaliação de Desempenho;
- II – participação em cursos de capacitação ou em treinamentos, correlacionados com o exercício de sua função, com carga horária mínima de oitenta horas-aula, não cumulativas;
- III – avaliação periódica de aferição de conhecimentos na área em que o servidor exerça suas funções.

Parágrafo único. A exigência para cumprimento das exigências previstas nos incisos II e III perderá a eficácia, se o Sistema Público não oferecer cursos ou treinamentos.

Subseção III

Da Avaliação de Desempenho

Art. 15. A Avaliação de Desempenho será realizada, a cada ano, com o objetivo de aferir o rendimento e o desenvolvimento do servidor no exercício da respectiva função, observado o cronograma específico para a sua realização e na conformidade de critérios definidos em normas específicas.

Art. 16. A Avaliação de Desempenho será processada sob o gerenciamento da Secretaria de Estado da Administração, conforme definido em regulamento específico, cabendo a operacionalização à Secretaria a que se vinculem os profissionais do Grupo Ocupacional Outras Atividades de Nível Superior.

CAPÍTULO VI

Dos Direitos

Seção I

Das Férias

Art. 17. Os servidores que integram o Grupo Ocupacional Outras Atividades de Nível Superior ANS – 900 têm direito ao gozo de férias regulamentares, nos moldes do definido na Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, nos artigos 79 a 81, com a correspondente gratificação prevista no art. 70 da mesma Lei.

Seção II

Dos Afastamentos

Art. 18. O servidor do Grupo Ocupacional Outras Atividades de Nível Superior ANS – 900 poderá afastar-se do exercício do cargo de provimento efetivo, na conformidade do previsto na Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, nos artigos 90 e 91, com os respectivos parágrafos, e 135, respeitando normas específicas, definidas para tal fim.

Parágrafo único. Sem nem um prejuízo, o servidor poderá ausentar-se do serviço, desde que se enquadre no definido no artigo 92 da Lei Complementar citada no *caput* do artigo.

Seção III

Da Licença para Capacitação

Art. 19. Os servidores do Grupo Ocupacional Outras Atividades de Nível Superior ANS – 900, definidos no artigo 4º deste Plano, poderão licenciar-se para frequentar cursos de capacitação ou de formação profissional, considerando:

- I – Para o curso de Atualização ou de Aperfeiçoamento, o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- II – Para o curso de Especialização, o prazo máximo de 1 (um) ano;

III – Para o curso de Mestrado, o prazo de 2 (dois) anos;
IV – Para o curso de Doutorado, o prazo de 3 (três) anos.

Parágrafo único. A liberação dependerá da solicitação do servidor, com apresentação de comprovação classificatória, emitida pela instituição administradora do curso, nos casos dos incisos II, III e IV, dispensando-se a solicitação, no caso do inciso I, se o curso for programado pela Secretaria de exercício do servidor.

Art. 20. A concessão de licença para efetivação de cursos ficará condicionada ao compromisso de o servidor, quando do retorno, permanecer no mesmo local de exercício, por tempo mínimo igual ao que lhe foi concedido, sob pena de ressarcir aos cofres do Estado o dispêndio efetuado.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 21. Os atuais ocupantes de cargos do Grupo Ocupacional Outras Atividades de Nível Superior serão absorvidos no Plano ora instituído na classe "A", no Nível de Referência compatível com o tempo de serviço prestado no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, obedecidos os critérios abaixo especificados:

I – até 5 (cinco) anos de efetivo exercício, na referência I;
II – acima de 5 (cinco) e até 10 (dez) anos de efetivo exercício, na referência II,
III – acima de 10 (dez) e até 15 (quinze) anos de efetivo exercício, na referência III;
IV – acima de 15 (quinze) e até 20 (vinte) anos de efetivo exercício, na referência IV;
V – acima de 20 (vinte) e até 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício, na

referência V;

VI – acima de 25 (vinte e cinco) e até 30 (trinta) anos de efetivo exercício, na referência VI;

VII – acima de 30 (trinta) anos de efetivo exercício, na referência VII.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, será considerado como tempo de serviço prestado à Administração Direta aquele oriundo de órgãos da Administração Indireta, extintos e cujo quadro de pessoal tenha sido absorvido pela Administração Direta do Poder Executivo.

Art. 22. Os atuais ocupantes do cargo de Assistente Jurídico da Administração Direta do Poder Executivo passam a integrar o Grupo ANS, no cargo de Advogado, tendo em vista as atribuições, a remuneração e a formação acadêmica serem idênticas.

Parágrafo único. Fica alterada para Advogado, na forma do disposto no caput do artigo, a denominação do cargo de Assistente Jurídico.

Art. 23. A implementação do Plano ora instituído, no que se refere à remuneração dos seus integrantes, dar-se-á de forma gradativa, em 3 (três) etapas, na forma disposta no Anexo II desta Lei.

Art. 24. A primeira progressão horizontal para os atuais servidores amparados por este Plano, obedecido o disposto no artigo 14, dar-se-á após 5(anos) anos da publicação desta Lei.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA, em João Pessoa, 07 de agosto de 2008; 120ª da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

ANEXO I

Cargos de Provimento Efetivo que compõem o Grupo ANS – 900

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANTITATIVOS
Bibliotecário	ANS - 902	100
Contador	ANS - 903	100
Economista	ANS - 904	150
Técnico de Nível Superior	ANS - 905	200
Estatístico	ANS - 906	40
Administrador	ANS - 907	300
Técnico em Comunicação Social	ANS - 908	60
Advogado	ANS - 909	150
Sociólogo	ANS - 910	40

ANEXO II

Tabela de Valores de Padrões de Vencimentos a ser implementada em outubro de 2008

CLASSES	NÍVEIS DE REFERÊNCIA						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
A	550,00	577,50	605,00	632,50	660,00	687,50	715,00
B	632,50	664,13	695,75	727,38	759,00	790,63	822,25
C	727,38	763,74	800,11	836,48	872,85	909,22	945,59
D	836,48	878,31	920,13	961,95	1.003,78	1.045,60	1.087,43
E	961,95	1.010,05	1.058,15	1.106,25	1.154,34	1.202,44	1.250,54

Tabela de Valores de Padrões de Vencimentos a ser implementada em março de 2009

CLASSES	NÍVEIS DE REFERÊNCIA						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
A	750,00	787,50	825,00	862,50	900,00	937,50	975,00
B	862,50	905,63	948,75	991,88	1.035,00	1.078,13	1.121,25
C	991,88	1.041,47	1.091,06	1.140,66	1.190,25	1.239,84	1.289,44
D	1.140,66	1.197,69	1.254,72	1.311,75	1.368,79	1.425,82	1.482,85
E	1.311,75	1.377,34	1.442,93	1.508,52	1.574,11	1.639,69	1.705,28



GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES



Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Tabela de Valores de Padrões de Vencimentos a ser implementada em junho de 2009

CLASSES	NÍVEIS DE REFERÊNCIA						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
A	990,32	1.039,84	1.089,35	1.138,87	1.188,38	1.237,90	1.287,42
B	1.138,87	1.195,81	1.252,75	1.309,70	1.366,64	1.423,59	1.480,53
C	1.309,70	1.375,18	1.440,67	1.506,15	1.571,64	1.637,12	1.702,61
D	1.506,15	1.581,46	1.656,77	1.732,08	1.807,38	1.882,69	1.958,00
E	1.732,08	1.818,68	1.905,28	1.991,89	2.078,49	2.165,09	2.251,70

ANEXO III

Atribuições dos Cargos que integram o Grupo ANS – 900

1. Administrador:

- analisar as características do Órgão, os recursos disponíveis e a rotina dos serviços, colhendo informações em documentos, junto ao pessoal ou por outro meio, para avaliar, estabelecer ou alterar práticas administrativas;
- estudar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos serviços e respectivos planos de aplicação, utilizando organogramas, fluxogramas e outros recursos, para operacionalizar e agilizar os referidos serviços;
- analisar os resultados de implantação de novos métodos, efetuando comparações entre as metas programadas e os resultados atingidos, para corrigir distorções, avaliar desempenhos e replanejar o serviço administrativo;
- determinar a metodologia a ser utilizada nos serviços ligados à análise, classificação e avaliação de cargos, redigindo as instruções necessárias, para implantar e/ou aperfeiçoar o sistema de classificação de cargos;
- preparar estudos pertinentes e recrutamento, seleção, treinamento, promoção e demais aspectos da administração de pessoal, utilizando seus conhecimentos técnicos e compilando dados, para definir metodologia, formulários e instruções a serem utilizados;
- acompanhar o desenvolvimento da estrutura administrativa da organização, verificando o funcionamento de suas unidades segundo regimentos e regulamentos vigentes, para propor e efetivar sugestões;
- controlar, analisar e propor alterações em contratos diversos;
- exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos.

2. Advogado:

- estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável;
- complementar ou apurar as informações levantadas, inquirindo as testemunhas e outras pessoas e tomando outras medidas, para obter os elementos necessários à defesa dos interesses do Estado;
- preparar a defesa de matérias que lhe forem atribuídas, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-la em juízo;
- acompanhar o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litúgio;
- representar a parte de que é mandatário em juízo, comparecendo às audiências e tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável;
- redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-las na defesa do Estado.
- orientar as diversas chefias com relação aos seus direitos e obrigações legais;
- exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos.

3. Bibliotecário:

- planejar e executar a aquisição de material bibliográfico, consultando catálogos de editoras, bibliografia e leitores, e efetuando a compra, permuta e doação de documentos, para atualizar o acervo da biblioteca;
- executar os serviços de catalogação e classificação de manuscritos, livros raros ou preciosos, mapotecas, publicações oficiais e seriados, bibliografia e referência, utilizando regras e sistemas específicos, para armazenar e recuperar informações e colocá-las à disposição dos usuários;
- organizar fichários, catálogos e índices, utilizando fichas padrões ou processos mecanizados, para possibilitar o armazenamento, busca e recuperação da informação;
- compilar bibliografias brasileiras e estrangeiras gerais ou especializadas, utilizando processos manuais ou mecanizados, para efetuar o levantamento da literatura existente, exaustivamente ou dentro de um período determinado;
- elaborar vocabulário controlado, determinando palavras-chaves e analisando os termos mais relevantes, para possibilitar a indexação e controle da terminologia específica;
- orientar o usuário, indicando-lhe as fontes de informações, para facilitar as consultas;
- organizar o serviço de intercâmbio, filiando-se a organismos, federações, associações, centros de documentação e outras bibliotecas, para tornar possível a troca de informações;
- supervisionar os trabalhos de encadernação e restauração de livros e demais documentos, dando orientação técnica às pessoas que executam as referidas tarefas, para assegurar a conservação do material bibliográfico;
- difundir o acervo da biblioteca, organizando exposições e distribuindo catálogos, para despertar, no público, maior interesse pela leitura;
- organizar congressos, seminários, concursos e exposições nacionais ou internacionais, apoiando-se em conselhos regionais, associações e federações, para divulgar o avanço das técnicas biblioteconômicas no campo da ciência da informação;
- fazer traduções e prestar assessoramento sobre os vários serviços técnicos pertinentes ao funcionamento de uma biblioteca ou centro de documentação;
- Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos.

4. Contador:

- planejar o sistema de registros e operações, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;
- supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observância do plano de contas adotado;
- controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;
- supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participar destes trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes;
- organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição;
- elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da instituição, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da direção;
- assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores;
- realizar trabalhos de auditoria contábil;

- j) realizar perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais;
k) exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos.

5. Economista:

- a) estudar a organização da produção, métodos de comercialização, tendência dos mercados, política de preços, estrutura de crédito, índices de produtividade e outros indicadores econômicos, analisando dados coletados relativos à política econômica, financeira, orçamentária, comercial, cambial, de crédito e outras, para formular estratégias de ação adequadas a cada caso;
b) analisar os dados econômicos e estatísticos coletados por diversas fontes e diferentes níveis, interpretando seu significado e os fenômenos aí retratados, para decidir sobre sua utilização nas soluções de problemas ou políticas a serem adotadas;
c) elaborar modelos matemáticos, utilizando técnicas econométricas, para representar fenômenos econômicos;
d) fazer previsões de alterações de procura de bens e serviços, preços, taxas, juros, situação de mercado de trabalho e outras de interesse econômico, servindo-se de pesquisas, análises e dados estatísticos, para aconselhar ou propor políticas econômicas adequadas à natureza da empresa e às mencionadas situações;
e) traçar planos econômicos, baseando-se nos estudos e análises efetuados e em informes coletados sobre os aspectos conjunturais e estruturais da economia, para ajudar a solucionar os problemas enfrentados pelo órgão onde presta serviço;
f) exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos.

6. Estatístico:

- a) estudar as teorias e comprovações matemáticas básicas da estatística, analisando fórmulas, efetuando trabalhos de cálculos e investigações correlatas, para renovar ou melhorar os métodos utilizados na obtenção dos dados;
b) assessorar no emprego de vários métodos estatísticos em campos particulares, orientando especialistas na conduta relativa à coleta, análise e tratamento dos dados, para assegurar a correta aplicação e eficácia dos mencionados métodos;
c) planejar e realizar pesquisas por sondagem, elaborando questionários e instruções e orientando entrevistadores, para coletar dados dos fenômenos a serem estudados;
d) organizar o tratamento dos dados obtidos nas pesquisas ou provenientes de outras fontes, utilizando quadros especiais e outros meios e dirigindo trabalhos de cálculo, para facilitar a interpretação dos mencionados dados;
e) efetuar a avaliação, ordenação, análise e interpretação dos dados coletados, examinando e correlacionando os elementos segundo sua natureza, frequência ou grandeza, para estabelecer ou descobrir leis de comportamento em diferentes campos;
f) redigir informações sobre questões de metodologia, planejamento, execução e resultados das investigações sobre a interpretação e avaliação dos dados e sobre questões conexas, elaborando relatórios e quadros especiais, para possibilitar a orientação em trabalhos e investigações estatísticas ou facilitar a interpretação dos fenômenos pesquisados;
g) exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos.

7. Sociólogo:

- a) elaborar metodologias e técnicas específicas de investigação social aplicadas à saúde, habitação e/ou outra área de atuação humana, baseando-se em projetos experimentais ou pesquisas anteriores, para possibilitar a formulação e/ou o aperfeiçoamento de modelos de pesquisa;
b) participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de projetos, realizando levantamento de dados primários e secundários e a análise do relacionamento dos aspectos sociais, econômicos e culturais com os demais aspectos, para diagnosticar necessidades nas áreas básicas de saúde, habitação, educação, trabalho, comunicações, promoção social e outras;
c) efetuar análise e estudo da dinâmica social das instituições públicas e privadas, relacionadas com o bem-estar das comunidades, realizando levantamentos e deficiências, para racionalizar a organização e o funcionamento das referidas instituições;
d) delimitar os aspectos relevantes dos fenômenos sociais, econômico-culturais a serem estudados, traduzindo o problema em forma de questionários, para facilitar a coleta de dados, efetuando a revisão e controle do trabalho, para assegurar sua validade;
e) coordenar e supervisionar o trabalho de codificação, tabulação e ordenação dos dados, elaborando quadros e tabelas, para permitir uma sistematização dos resultados, analisar os resultados obtidos, utilizando técnicas estatísticas ou análises de conteúdo, para possibilitar a compreensão e explicação dos fenômenos em estudo ou permitir as reformulações e reajustes necessários ao diagnóstico da situação;
f) prestar assessoria e consultoria técnica a órgãos públicos em assunto de natureza social, econômica e cultural, elaborando estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisões em processos de planejamento ou organização;
g) exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos.

8. Técnico em Comunicação Social:

- a) coletar os assuntos a serem abordados, entrevistando personalidades, assistindo a manifestações públicas, conferências e congressos, consultando fontes diversas de interesses e informando-se dos últimos acontecimentos, para organizar e redigir as notícias;
b) escrever crônicas, comentários e artigos sobre os fatos, suas causas, resultados e possíveis conseqüências, para possibilitar a divulgação de notícias de interesse público e de fatos e acontecimentos da atualidade;
c) encaminhar os artigos ao setor de editoração, enviando minutas dos mesmos, para submetê-los à aprovação e ordenação, para a publicação em jornais e revistas ou a difusão por rádio e televisão;
d) examinar os arquivos, relatórios, artigos, fotografias e outros materiais disponíveis, selecionando os mais adequados e os mais apropriados à consecução dos efeitos desejados;
e) redigir comunicados para a imprensa e preparar a documentação necessária para servir de base aos jornalistas e redatores de artigos e reportagens de publicidade;
f) participar da conferência com seu superior imediato, estabelecendo a natureza da publicidade e o estilo desejado para apresentação dos referidos materiais;
g) manter relações com a imprensa e outros meios de comunicação, para obter uma publicidade favorável;
h) atender às consultas formuladas por escrito pelo público e receber visitantes sem finalidade comercial;
i) exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos.

9. Técnico de Nível Superior:

- a) promover a articulação dos diversos órgãos com os setores interessados, baseando-se em informações, programas de trabalho, pareceres e reuniões conjuntas, para integrá-los e obter o maior rendimento das atividades da administração pública;
b) propor às autoridades soluções para assuntos que escapam à sua área de competência, elaborando pareceres, formulando consultas e apresentando sugestões, a fim de contribuir para a resolução de questões dependentes de deliberação superior;
c) elaborar relatórios, expondo o andamento dos trabalhos e apresentando sugestões, se for o caso, para informar às autoridades competentes os assuntos que dizem respeito à unidade sob a responsabilidade destes;
d) desempenhar funções delegadas por ordem superior, como articular-se com órgãos da administração pública ou com outras entidades sobre problemas de interesse comum;
e) participar da elaboração e acompanhamento de projetos em assuntos pertinentes à sua formação acadêmica;
f) exercer outras atividades de assessoramento que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos.

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 29.548, DE 07 DE AGOSTO DE 2008

Altera o Decreto nº 20.275, de 23 de fevereiro de 1999, que trata da concessão de regime especial, na área do ICMS, para prestações de serviços públicos de telecomunicações, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 22/08,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 20.275, de 23 de fevereiro de 1999, passa a vigorar com nova redação dada aos seguintes dispositivos (Convênio ICMS 22/08):

I – o *caput* do art. 1º:

“**Art. 1º** Fica concedido às empresas prestadoras de serviços de telecomunicação relacionadas em Ato COTEPE, doravante denominadas simplesmente empresa de telecomunicação, regime especial para cumprimento de obrigações tributárias relacionadas com o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nos termos deste Decreto.”;

II – o inciso II e o § 2º do art. 10:

“II – ao menos uma das empresas envolvidas esteja relacionada em Ato COTEPE, podendo uma das partes ser empresa prestadora de Serviço Móvel Especializado - SME ou Serviço de Comunicação Multimídia - SCM;

§ 2º Na hipótese do inciso II, quando apenas uma das empresas estiver relacionada em Ato COTEPE, a impressão do documento caberá a essa empresa.”;

III – o *caput* e o § 1º do art. 11:

“**Art. 11** Na prestação de serviços de comunicação a empresas de telecomunicação relacionadas em Ato COTEPE, decorrente de contrato de interconexão, entre empresas prestadoras de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, Serviço Móvel Celular - SMC ou Serviço Móvel Pessoal - SMP, o imposto incidente sobre a remuneração dos meios de rede e sobre o tráfego cursado na interconexão será devido apenas sobre o preço do serviço cobrado do usuário final.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, também, a empresas de Serviço Limitado Especializado - SLE, Serviço Móvel Especializado - SME e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, que tenham como tomadoras de serviço as empresas relacionadas em Ato COTEPE, no Anexo Único, desde que observado, no que couber, o disposto no art. 9º e as demais obrigações estabelecidas na legislação vigente.”


Art. 2º Fica acrescentado o § 4º ao art. 1º do Decreto nº 20.275, de 23 de fevereiro de 1999, com a seguinte redação:


“§ 4º O Ato COTEPE de que trata este Decreto e suas alterações estarão disponibilizados no endereço www.receita.pb.gov.br.”

Art. 3º Fica revogado o Anexo Único do Decreto nº 20.275, de 23 de fevereiro de 1999.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de agosto de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

Ato Governamental nº 4.479**João Pessoa, 07 de agosto de 2008**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar CARLOS HARLEM DA SILVA MARQUES, do cargo em comissão de Chefe do Escritório Regional de Sousa, Símbolo DAS-1, da Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Ato Governamental nº 4.480**João Pessoa, 07 de agosto de 2008**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear ELISABETE SILVA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Escritório Regional de Sousa, Símbolo DAS-1, da Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Ato Governamental nº 4.481**João Pessoa, 07 de agosto de 2008**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988,

R E S O L V E nomear RAQUEL DI LESSANDRA OLIVEIRA DE SOUSA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAS-2, da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA.

Ato Governamental nº 4.482**João Pessoa, 07 de agosto de 2008**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito o AG 3606/2008, publicado no Diário Oficial do Estado, em 08 de julho de 2008.

Ato Governamental nº 4.483**João Pessoa, 07 de agosto de 2008**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear JAIME BARROS RAFAEL, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Hemonúcleo de Monteiro, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 4.484**João Pessoa, 07 de agosto de 2008**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito o AG 2954/2007, publicado no Diário Oficial do Estado, em 19 de junho de 2007.

Ato Governamental nº 4.485**João Pessoa, 07 de agosto de 2008**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no

art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

R E S O L V E nomear **VIRGÍNIO CORREA DE OLIVEIRA NETO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Articulação e Acompanhamento de Obras, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

Ato Governamental nº 4.486 **João Pessoa, 07 de agosto de 2008**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007 e na Lei nº 8.380, de 13 de novembro de 2007.

R E S O L V E nomear **VINÍCIUS PEDRO VASCONCELOS FALCÃO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 4.487 **João Pessoa, 07 de agosto de 2008**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

R E S O L V E nomear **ERINALDO ANTÔNIO DE LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina de Bayeux, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 4.488 **João Pessoa, 07 de agosto de 2008**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

R E S O L V E nomear **EUDETE FARIA PETERLINKAR PEREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, Símbolo CAD-3.

Ato Governamental nº 4.489 **João Pessoa, 07 de agosto de 2008**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E exonerar **EUDETE FARIA PETELINKAR PEREIRA**, matrícula nº 159.090-1, do cargo em comissão de Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, Símbolo CGI-1.

Ato Governamental nº 4.490 **João Pessoa, 07 de agosto de 2008**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

R E S O L V E nomear **MARY LOUISE ALVES ROSSIGNOLI**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, Símbolo CGI-1.

Ato Governamental nº 4.491 **João Pessoa, 07 de agosto de 2008**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E exonerar **ANTÔNIO LISBOA LEITE RAMALHO**, matrícula nº 089.530-0, do cargo em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Desembargador Flósculo da Nóbrega, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 4.492 **João Pessoa, 07 de agosto de 2008**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

R E S O L V E nomear **EDINALDO DE ASSIS OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Desembargador Flósculo da Nóbrega, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 4.493 **João Pessoa, 07 de agosto de 2008**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado.

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **LUIZ CARLOS LEITE**, nomeado para o cargo de Comissário de Polícia da Sexta Regional de Polícia Civil, através do AG 5045/2007, publicado no Diário Oficial do Estado, em 21 de novembro de 2007.

Ato Governamental nº 4.494 **João Pessoa, 07 de agosto de 2008**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

R E S O L V E nomear **SÉRGIO LUIZ DE SOUZA**, Agente de Investigação, Matrícula nº 137.327-7, para exercer a Função Gratificada de Comissário de Polícia da Sexta Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-1, da Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 4.495 **João Pessoa, 07 de agosto de 2008**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E exonerar **EDER PEREIRA TREVAS**, matrícula nº 153.342-8, do cargo em comissão de Assessor Técnico do Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 4.496 **João Pessoa, 07 de agosto de 2008**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

R E S O L V E nomear **RAFFAEL FONSECA SEIXAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico do Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 4.497

João Pessoa, 07 de agosto de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado.

R E S O L V E tornar sem efeito o AG 3762/2008, publicado no Diário Oficial do Estado, em 24 de julho de 2008.

Ato Governamental nº 4.498

João Pessoa, 07 de agosto de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

R E S O L V E nomear **SÍLVIA FIGUEIREDO LOUREIRO DE LUCENA**, Professor, Matrícula nº 129.823-2, para exercer a Função Gratificada de Secretário do Fundo de Incentivo à Cultura, Símbolo FGT-1, da Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 4.499

João Pessoa, 07 de agosto de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007.

R E S O L V E nomear **ROBERTO COSTA ARAÚJO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM Dep. Fernando Milanez, no município de Cruz do Espírito Santo, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 4.500

João Pessoa, 07 de agosto de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E exonerar **MARTA GORETTI TOSCANO DA SILVA**, matrícula nº 147.185-6, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM Severino Félix de Brito, no município de Itapororoca, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 4.501

João Pessoa, 07 de agosto de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007.

R E S O L V E nomear **NATALICE SOUZA SANTOS RODRIGUES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM Severino Félix de Brito, no Município de Itapororoca, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 4.502

João Pessoa, 07 de agosto de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 36, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E designar **MARIA CARMELITA SANTANA DA COSTA SEVERO**, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEIEF José Vieira, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, enquanto durar o processo de aposentadoria da titular, até ulterior deliberação.

Ato Governamental nº 4.503

João Pessoa, 07 de agosto de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e no Decreto nº 29.461, de 15 de julho de 2008.

R E S O L V E nomear **MARIA DA PENHA MOTA DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF Odilon Ribeiro Coutinho, no município de Santa Rita, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 4.504

João Pessoa, 07 de agosto de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E exonerar **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 116.565-8, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM Manoel Alves Campos, no município de Congo, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 4.505

João Pessoa, 07 de agosto de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007.

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Congo, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria do Carmo de Oliveira	Diretor da EEEFM Manoel Alves Campos	CDE-11
Marinalva Terezinha de Jesus	Vice-Diretor da EEEFM Manoel Alves Campos	CVE-11

Ato Governamental nº 4.506

João Pessoa, 07 de agosto de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E exonerar **ÂNGELA CELI RIBEIRO DANTAS SILVA**, matrícula nº 158.975-0, do cargo em comissão de Secretário da EEEF Prof.º José Coelho, no município de Barra de Santa Rosa, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 4.507

João Pessoa, 07 de agosto de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007.

R E S O L V E nomear **MÁRCIA FABRÍCIA MENDES DE ASSIS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF Prof.º José Coelho, no município de Barra de Santa Rosa, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 4.508

João Pessoa, 07 de agosto de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ADALBERTO URSULINO**, matrícula nº 160.581-0, do cargo em comissão de Diretor da EEEF João Paulo I, no município de Alagoa Nova, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 4.509 João Pessoa, 07 de agosto de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007.

R E S O L V E nomear **INGRIDA XAVIER COSTA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF João Paulo I, no município de Alagoa Nova, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 4.510 João Pessoa, 07 de agosto de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007.

R E S O L V E nomear **VALESKA ARAÚJO VIANA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEM Francisco Marques de Melo, no Município de Damião, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 4.511 João Pessoa, 07 de agosto de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e no Decreto nº 29.461, de 15 de julho de 2008.

R E S O L V E nomear **MARIA SANTANA DE SÁ SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF Jesus de Nazaré, no município de João Pessoa, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 4.512 João Pessoa, 07 de agosto de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007.

R E S O L V E nomear **LUCIANE ALMEIDA PINHEIRO DE ASSIS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM Alzira Lisboa, no município de Jacaraú, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 4.513 João Pessoa, 07 de agosto de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E exonerar **TÂNIA MARIA DE SOUSA FREIRE**, matrícula nº 123.274-6, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM João de Freitas Mouzinho, no município de Sertãozinho, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 4.514 João Pessoa, 07 de agosto de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007.

R E S O L V E nomear **FLÁVIO JOSÉ DA SILVA PONTES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM João de Freitas Mouzinho, no município de Sertãozinho, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 4.515 João Pessoa, 07 de agosto de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado.

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental nº 3.812/2008, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de julho de 2008.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Receita

AGÊNCIA DE POCINHOS

PORTARIA Nº 001/2008/POC 23 de Janeiro de 2008

O Coletor Estadual da AGÊNCIA DE POCINHOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, § 3º, I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº: 0061692008-3; Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, as inscrições e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria,

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação


0895466 - FRANCISCO RICARDO BRASILEIRO

Anexo da Portaria Nº 00001/2008/POC

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.091.023-4	WALDER CLEBSON RODRIGUES DE MELO	R FRANCISCO BARBOSA PONTES, Nº 74 - CENTRO	POCINHOS/PB	SIMPLES NACIONAL

COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

PORTARIA Nº 00007/2008/PAT 29 de Julho de 2008

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 06826620081; Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

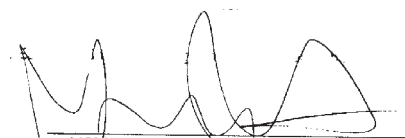
RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/

ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1459414 - MANOEL PAULINO DA SILVA NETO

Anexo da Portaria Nº 00007/2008/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.129.777-3	LUCIANA TAVARES DE MELO	RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, 00385 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL

COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX

PORTARIA Nº 00008/2008/BAY

4 de Junho de 2008

O Subgerente da C. E. DE BAYEUX, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, Inciso II do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), "ex-officio", indevidamente;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/06/2008.


1466496 - NEUMA OLIVEIRA RIOS

Anexo da Portaria Nº 00008/2008/BAY

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.136.477-2	ANTONIO FERREIRA DA SILVA RACAO	LARGO MERCADO, Nº 00026 - IMACULADA	BAYEUX/PB	SIMPLES NACIONAL


NEUMA OLIVEIRA RIOS
COLETORA

COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA

PORTARIA Nº 00008/2008/SOU

8 de Maio de 2008

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 00694120081;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1470876 - MARGONIA MARIA ABREU DE SOUZA

Anexo da Portaria Nº 00008/2008/SOU

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.113.313-4	KATIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA	RUA PADRE CORREIA DE SA, 00010 - 58800000, Nº - CENTRO	SOUSA/PB	NORMAL
16.104.253-8	FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA ROLIM	R JOSE PEDRO CELESTINO, Nº s/n - CENTRO	SAO JOSE DA LAGOA TAPADA/PB	FORTE


Margônia Maria Abreu de Souza
Coletor

COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA

PORTARIA Nº 00013/2008/SOU

5 de Junho de 2008

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 00834420082;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1470876 - MARGONIA MARIA ABREU DE SOUZA

Anexo da Portaria Nº 00013/2008/SOU

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.134.697-9	RAISIA DHANIELLY MENDES DE OLIVEIRA	R JOSE SARMENTO SANTOS, Nº 00086 - GATO PRETO	SOUSA/PB	FUNDE

Margônia Maria Abreu Pessoa
Coletor

COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA

PORTARIA Nº 00014/2008/SOU

17 de Junho de 2008

O Coletor Estadual C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 00892320087;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publi

1470876 - MARGONIA MARIA ABREU DE SOUSA

Anexo da Portaria Nº 00014/2008/SOU

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.120.376-0	FLAVIO RUBSTAIN BATISTA NASCIMENTO	R MAJOR JOAO CESAR DE CASTRO, Nº 20 - JARDIM SORRILANDIA	SOUSA/PB	NORMAL
16.153.724-3	IRENILDA NUNES DOS SANTOS	R AZARIAS SARMENTO, Nº 80-A - ALTO DO CRUZEIRO	SOUSA/PB	NORMAL
16.146.529-3	MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA	R LUIS PEREIRA DA SILVA, Nº 15 - CENTRO	SOUSA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.145.346-5	FRANCISCO XAVIER DANTAS MELO ROLIM ME	R JOSE FACUNDO DE LIRA, Nº 67 - GATO PRETO	SOUSA/PB	NORMAL
16.153.266-7	FRANCISCO ALMEIDA DA SILVA	R PROJETA DA, Nº 72-A - ANDRE GADELHA	SOUSA/PB	NORMAL
16.149.728-4	BELIZIO GOMES MEIRA NETO ME	R ALEXANDRE MARQUES FORMIGA, Nº 16 - GUANABARA	SOUSA/PB	NORMAL
16.113.471-8	COMPANHIA AGRICOLA BARRA DO BE	FAZ PIEDADE - ZONA RURAL - 58800000, Nº -	SOUSA/PB	NORMAL
16.116.327-0	JUNIOR SARMENTO ROCHA	FAZ JANGADA - S/N TERREO - ZONA RURAL - 58800000, Nº -	SOUSA/PB	NORMAL
16.116.837-0	FRANCISCO ASSIS JARDELINO	PC ESTACAO, 00000 - 58800000, Nº - ESTACAO	SOUSA/PB	NORMAL
16.127.296-7	FREITAS & XAVIER LTDA	R JOSE DOMINGOS DE OLIVEIRA, Nº 16 - CENTRO	SAO FRANCISCO/PB	NORMAL
16.139.291-1	JOSE FAUSTINO DOS SANTOS ARMAGEM - ME	NUC HABITACIONAL II - N 961478 - SAO GONCALO - 58800000, Nº -	SOUSA/PB	NORMAL
16.117.282-2	MARGER Y SARMEN TO DE OLIVEIRA	RUA SINFONIA NAZARE, 00011 - TERREO - 58800000, Nº - CENTRO	SOUSA/PB	NORMAL
16.145.414-3	ULISSES LIRA DE ABRANTES ME	R ANTONIO TEODORO NETO, Nº 06-A - BANCARIOS	SOUSA/PB	NORMAL
16.148.423-9	ANDREIA COELHO PEREIRA-ME	R CONEGO JOSE NEVES, Nº 27 - CENTRO	SOUSA/PB	NORMAL
16.139.285-7	SHOPCAR COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA	R ANANIAS GADELHA, Nº 00005 - CENTRO	SOUSA/PB	NORMAL
16.146.012-7	TATIANA MENDES DO VALE ME	SIT PICADA, Nº S/N - ZONA RURAL	SAO JOSE DA LAGOA TAPADA/PB	NORMAL
16.153.763-4	BENEDITO ANANIAS DE SOUSA	R TITO JOSE DA SILVA, Nº 08 A - CENTRO	SANTA CRUZ/PB	NORMAL
16.145.798-3	VALPARAISO RACOES LTDA - ME	R GUALBERTO FILHO, Nº 07 - CENTRO	SOUSA/PB	NORMAL
16.141.897-0	ANTONIA PEREIRA DE MELO ME	R CORONEL JOSE VICENTE, Nº 71 - CENTRO	SOUSA/PB	NORMAL
16.153.058-3	ANTHONY DIEGO MORAIS SOARES	R CONEGO JOSE VIANA, Nº 127 - ESTACAO	SOUSA/PB	NORMAL
16.088.187-0	VALDECI RETIFICA IND E COMERCIO LTDA	R QUINTINO BOCAIUVA, Nº 11-B - CENTRO	SOUSA/PB	NORMAL
16.153.517-8	IRISMAR BATISTA DE LACERDA	R SINFONIA NAZARE, Nº 71 A - CENTRO	SOUSA/PB	NORMAL
16.134.307-4	CAVALCANTI COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	RUA MANOEL GADELHA FILHO, 00057 - LOJA 16 - 588000 - , Nº - GATO PRETO	SOUSA/PB	NORMAL

16.142.778-2	ALMARI GOMES CORDEIRO	R FLORIANO PEIXOTO, Nº 43 - AREIA	SOUSA/PB	NORMAL
16.129.105-8	INCAC INDUSTRIA E COM DE ARTEFATOS DE COURO LTDA	R DO MERCADO, Nº S/N - CENTRO	APARECIDA/PB	NORMAL
16.109.313-2	CLEANTHO ROCHA PORDEUS	RUA PROJETA DA, 00000 - PROX AO HOSP STA T - 58800000, Nº - JARDIM SORRILANDIA	SOUSA/PB	NORMAL
16.153.763-4	BENEDITO ANANIAS DE SOUSA	R TITO JOSE DA SILVA, Nº 08 A - CENTRO	SANTA CRUZ/PB	NORMAL
16.138.282-7	R AQUINO DE BRITO	R PADRE CORREIA DE SA, Nº 16 - CENTRO	SOUSA/PB	NORMAL
16.132.809-1	GILBERTO BELCHIOR DE SOUSA	R DIONISIO LOPES, Nº 05 - CENTRO	SAO JOSE DA LAGOA TAPADA/PB	NORMAL
16.120.038-9	JOAO BATISTA CASIMIRO DE OLIVEIRA	RUA JOSE VITAL DE OLIVEIRA, 00030 - A TERREO - CENTRO - 58824000, Nº -	SANTA CRUZ/PB	NORMAL
16.131.700-6	DISBECEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E CEREAIS LTDA	RUA LEONOR BEZERRA LEITE, 00006 - TERREO - 58800000, Nº - JARDIM IRACEMA	SOUSA/PB	NORMAL
16.141.737-0	SIMONE LOBO DA SILVA-ME	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 9 - CENTRO	SOUSA/PB	NORMAL
16.150.636-4	M. & M. AGENCIA DE VIAGENS TURISMO E EVENTOS LTDA ME	R ODON BEZERRA, Nº 06 - CENTRO	SOUSA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.126.181-7	MARIA DO SOCORRO PEDROSA DE OLIVEIRA	RUA PROJETA DA, 00000 - PROX.HOSP.S.TEREZINH - 58800000, Nº - JARDIM SORRILANDIA	SOUSA/PB	NORMAL
16.141.195-9	TATIANA GOUVEIA FERREIRA	R GALDINO FORMIGA, Nº 02 - CENTRO	SOUSA/PB	NORMAL
16.124.603-6	LG INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R JOAO ROCHA, Nº 00002 - ALTO CAPANEMA	SOUSA/PB	NORMAL
16.124.682-6	DENIS FORMIGA SARMENTO	R MAJ JOAO CESAR DE CASTRO, Nº 51 - JARDIM SORRILANDIA	SOUSA/PB	NORMAL
16.119.532-6	N N CONSTRUCCOES LTDA	R JOAO ALVES, Nº s/n - CENTRO	MARIZOPOLIS/PB	NORMAL
16.132.455-0	FRANCISCA ALEIDE PATRICIO	RUA JOSE FRANCISCO VIEIRA DE FIGUEIREDO, 00096 - 58800000, Nº - AREIAS	SOUSA/PB	SIMPLES NACIONAL

Margônia Maria Abreu Pessoa
Coletor

COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELLO

PORTARIA Nº 00003/2008/CAB

5 de Maio de 2008

O Coletor Estadual C. E. DE CABEDELLO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0416612008-5;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/05/2008.

1469444 - MIGUEL FERNANDES LISBOA NETO

Anexo da Portaria Nº 00003/2008/CAB

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.133.096-7	ICONOG INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES NOGUEIRA LTDA - EPP	ROD BR 230 KM 06, Nº s/n - PONTA DE CAMPINA	CABEDELLO/PB	SIMPLES NACIONAL
16.044.586-8	MARLENE DE FIGUEIREDO MENDES DE ARAUJO	R JOAO VITALIANO, Nº 00369 - CENTRO	CABEDELLO/PB	FUNDE
16.131.965-3	OSIMAR DE LIMA SILVA ME	R DUQUE DE CAXIAS, Nº 00046 - CENTRO	CABEDELLO/PB	FUNDE
16.128.767-0	PESCA TRANSOCEANICA LTDA	LOT PRAIAMAR QUADRA 6 LOTE 21 23, 00000 - SALA 02 - 58310000, Nº - CAMBOINHA	CABEDELLO/PB	NORMAL

16.144.515-2	MARIA PEREIRA DA SILVA PERFUMARIA	AV MAR VERMELHO, Nº 357 - INTERMARES	CABEDELO/PB	FONTE
16.129.737-4	MARTA DA SILVA TRIGEIRO	R CLETO CAMPELO, Nº 00635 - CAMALAU	CABEDELO/PB	FONTE
16.113.197-2	NADIEDJA ALVES PESSOA QUEIROZ	AV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 00000 - LOT PARQUE VERDE	CABEDELO/PB	FONTE
16.132.896-2	NEDSON DE AQUINO ALVES	R PALMEIRA, Nº 00220 - CENTRO	CABEDELO/PB	FONTE
16.142.529-1	INTERMARES PESCAS LTDA	ROD BR 230 KM 12, Nº 11034 - INTERMARES	CABEDELO/PB	NORMAL

Miguel Fernandes Lisboa neto
COLETOR

COLETORIA ESTADUAL DE CUIITE

PORTARIA Nº 00002/2008/CEC

29 de Abril de 2008

O Coletor Estadual C. E. DE CUIITE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 03919120086;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

0813672 - EDISIO PERCILIO DE MORAIS

Anexo da Portaria Nº 00002/2008/CEC

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.021.857-8	MARIA DAS GRACAS SANTOS SENA	R MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 18 - CENTRO	CUIITE/PB	NORMAL

Edisio Percilio de Moraes
0813672 - EDISIO PERCILIO DE MORAIS
COLETOR - MAT. 81.367-2

COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO

PORTARIA Nº 00004/2008/CAB

2 de Junho de 2008

O Coletor Estadual C. E. DE CABEDELO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0531472008-6;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/06/2008.

1469444 - MIGUEL FERNANDES LISBOA NETO

Anexo da Portaria Nº 00004/2008/CAB

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.123.682-0	AGEMBRAS AGENCIA MARITIMA BRASILEIRA LTDA	R CORONEL JOSE TELES, Nº 00069 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.126.005-5	ATUMMAR COMERCIO E INDUSTRIA DE PESCA LTDA	PC GETULIO VARGAS, Nº 00068 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.148.100-0	BRISA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA	R PROJETADA, Nº 06 - JACARE	CABEDELO/PB	NORMAL

16.105.887-6	CONSTRUTORA CABEDELO LTDA	R AURELIO G CAVALCANTI, Nº 00259 - CAMBOINHA	CABEDELO/PB	NORMAL
16.152.174-6	D. JR COMERCIO E LOGISTICA LTDA	ROD PROJETADA, Nº 338 - LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	CABEDELO/PB	SIMPLES NACIONAL
16.128.034-0	EZEQUIEL FERNANDES DA COSTA	R AURELIO G CAVALCANTI, Nº 00259 - CAMBOINHA	CABEDELO/PB	NORMAL
16.147.151-0	GRACIETE SOARES BATISTA	AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 50 - BESSA	CABEDELO/PB	NORMAL
16.107.079-5	GRAN SANTOS IND E COM DE MARMORES E GRANITOS LTDA	R 07, Nº s/n - BESSA	CABEDELO/PB	NORMAL
16.138.866-3	INTERMARES INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS IMP E EXP LTDA	AV PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 00023 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.138.878-7	JOAO FLORENTINO DE CARVALHO NETO	AV MARINHEIRO VERMELHO, 00280 - SALA 204 - 58310000, Nº - INTERMARES	CABEDELO/PB	NORMAL
16.145.690-1	LEONARDO GABRIEL	R OTAVIO NOVAIS, Nº 88 - POCO	CABEDELO/PB	SIMPLES NACIONAL
16.115.493-0	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SOLANO	ROD BR 230 KM 06, Nº s/n - PONTA DE CAMPINA	CABEDELO/PB	NORMAL
16.137.963-0	MELO INDUSTRIA ECOMERCIO DE VELAS LTDA	R PROJETADA, Nº 00493 - BESSA	CABEDELO/PB	NORMAL
16.141.926-7	MENDES GADELHA COM E SERV DE SUPRIM PARA INFORMATICA LTDA	AV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 16 - LOT PARQUE VERDE	CABEDELO/PB	NORMAL
16.101.719-3	M M NAUTICA LTDA	EST BR 230, Nº - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.134.385-6	OTINALDO SOARES FAGUNDES	ROD BR 230 KM 14, Nº s/n - PARQUE VERDE	CABEDELO/PB	NORMAL
16.100.538-1	PENNA EMPREENDIMENTOS CONSTRUcoes E PARTICIPACOES LTDA	R DES SEVERINO MONTENEGRO, Nº 00113 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.129.580-0	RENATA DINIZ CAVALCANTI	AV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 00213 - LOT PARQUE VERDE	CABEDELO/PB	FONTE
16.135.149-2	RENATO LIMA BARROS	R ADEMAR VIANA, Nº 62 - CENTRO	CABEDELO/PB	FONTE
16.103.410-1	ROMERO PEREIRA DE SOUSA	R FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 213 - LOT PARQUE VERDE	CABEDELO/PB	FONTE
16.032.708-3	RONALDO TAVARES DE MORAIS	QUADRA 01 LOTE 15, Nº S/N - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.133.934-4	ROSEMARY LIMA BARROS	AV MAR VERMELHO, Nº 280 - INTERMARES	CABEDELO/PB	FONTE
16.107.615-7	SM INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS LTDA	R PROJETADA, Nº 00000 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL

Miguel Fernandes Lisboa neto
COLETOR

COLETORIA ESTADUAL DE CUIITE

PORTARIA Nº 00003/2008/CEC

30 de Abril de 2008

O Coletor Estadual C. E. DE CUIITE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 03962320083;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

0813672 - EDISIO PERCILIO DE MORAIS

Anexo da Portaria Nº 00003/2008/CEC

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.102.377-0	ANTONIO MARCELINO DA SILVA	R CAETANO DANTAS, Nº s/n - CENTRO	CUITE/PB	FORTE
16.099.311-3	MARIA DAS GRACAS FREIRE DE AZEVEDO	R SAMARITANA MARIA ANALIA CASTILHO, Nº - 25 DE JANEIRO	CUITE/PB	FORTE
16.129.143-0	SEBASTIANA LAIR DANTAS SILVA	R JOSE GARCIA, Nº 228 - CENTRO	NOVA FLORESTA/PB	FORTE
16.125.496-9	NEUMAN LINDACI SANTOS FERREIRA	R MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 50 - CENTRO	CUITE/PB	FORTE


 COLETOR - MAT. 81.367-2

COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

PORTARIA Nº 00004/2008/PAT

4 de Abril de 2008

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0965132007-9;
 Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
 II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
 III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/04/2008.


 1468847 - FRANCISCA SANDRA DE SOUZA CRISPIM

Anexo da Portaria Nº 00004/2008/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.106.596-1	GIULIANO PEREIRA BARRETO	R PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO, Nº 540 - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL


 Francisca Sandra de Souza Crispim
 Coletora - Mai.: 146.884-7

COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

PORTARIA Nº 00005/2008/PAT

14 de Maio de 2008

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 04438520088;
 Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
 II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
 III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/05/2008.


 1468847 - FRANCISCA SANDRA DE SOUZA CRISPIM

Anexo da Portaria Nº 00005/2008/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.127.666-0	CONSTRUTORA VALE DAS ESPINHAS LTDA	R TIRADENTES, Nº 340 - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL


 Francisca Sandra de Souza Crispim
 Coletora - Mai.: 146.884-7

COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

PORTARIA Nº 00006/2008/PAT

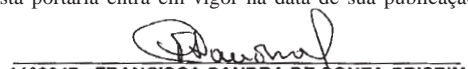
15 de Maio de 2008

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0430142008-8;
 Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;


RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
 II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
 III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/05/2008.


 1468847 - FRANCISCA SANDRA DE SOUZA CRISPIM

Anexo da Portaria Nº 00006/2008/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.115.155-8	ROBERTO CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA	AV SOLON DE LUCENA, 00014 - CALC DIONISIO COSTA - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL


 Francisca Sandra de Souza Crispim
 Coletora - Mai.: 146.884-7

COLETORIA ESTADUAL DE RIO TINTO

PORTARIA Nº 00001/2008/CRT

7 de Maio de 2008

O Coletor Estadual da C. E. DE RIO TINTO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 04349020080;


Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu irregularidade no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);
 Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/05/2008.


 1477234 - JOSE SERGIO DE ALENCAR CUNHA


Anexo da Portaria Nº 00001/2008/CRT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.146.185-9	Q ODOR INDUSTRIAS QUIMICAS DO NORDESTE LTDA	R DA MANGUEIRA, Nº S/N - CENTRO	RIO TINTO/PB	NORMAL

Educação e Cultura

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
EMENTAS DE RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
10/07/2008	0004539-3/2007	155/2008	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, NO COLÉGIO E CURSO PARTHENOON, LOCALIZADO NA PRAÇA NOSSA SENHORA DA LUZ, 84 - CENTRO, NA CIDADE DE GUARABIRA - PB, MANTIDO PELO COLÉGIO E CURSO PARTHENOON LTDA. - CNPJ 00837731.0001-96.
10/07/2008	0006112-1/2008	156/2008	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, MINISTRADO NO COLÉGIO GETÚLIO VARGAS, LOCALIZADO NA AV. PRINCESA ISABEL, 495 - CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELA SOCIEDADE DE ENSINO WANDERLEY LTDA. - CNPJ 00.454.055.0001-71.
10/07/2008	0006112-1/2008	157/2008	RENOVA EXCEPCIONALMENTE O RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO MINISTRADO NO COLÉGIO GETÚLIO VARGAS, LOCALIZADO NA AV. PRINCESA ISABEL, 495 - CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELA SOCIEDADE DE ENSINO WANDERLEY LTDA. - CNPJ 00.454.055.0001-71.
10/07/2008	0002281-4/2008	158/2008	APROVA A ALTERAÇÃO NO REGIMENTO INTERNO, NA MATRIZ CURRICULAR E NA PROPOSTA PEDAGÓGICA DO INSTITUTO JOÃO XXIII, LOCALIZADO NA RUA PROF. BATISTA LEITE, 151 - ROGER, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO INSTITUTO JOÃO XXIII - 08.301.608.0001-68.
10/07/2008	0002419-7/2008	159/2008	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR BRUNA BATISTA MESQUITA DE CARVALHO, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
10/07/2008	0002420-8/2008	160/2008	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR TIAGO BATISTA MESQUITA DE CARVALHO, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
17/07/2008	0007692-6/2008	161/2008	HOMOLOGA A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DO CENTRO PATOENSE INTEGRADO DE EDUCAÇÃO LTDA. PARA FERA COLÉGIO E CURSO LTDA., LOCALIZADO NA RUA ANTONIO JUSTINO, S/N - BELO HORIZONTE, NA CIDADE DE PATOS - PB, MANTIDO PELO FERA COLÉGIO E CURSO LTDA. - CNPJ 09.006.630.0001-48.
17/07/2008	0015862-4/2007	163/2008	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL DA 1ª A 4ª SÉRIES, MINISTRADO NA ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADA NA RUA ANTONIO NAVARRO, 349 - PRATA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDA POR MAURA PIRES RAMOS - CNPJ 08.709.644.0001-65.
17/07/2008	0015862-4/2007	164/2008	AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO GRADATIVA, AS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS NA ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADA NA RUA ANTONIO NAVARRO, 349 - PRATA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDA POR MAURA PIRES RAMOS - CNPJ 08.709.644.0001-65.
17/07/2008	0000854-8/2008	165/2008	RENOVA, EXCEPCIONALMENTE ATÉ DEZEMBRO DE 2009, A AUTORIZAÇÃO PARA A OFERTA DE EXAMES SUPLETIVOS NOS NÍVEIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, NO COLÉGIO GETÚLIO VARGAS, LOCALIZADO NA AV. PRINCESA ISABEL, 495 - CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELA SOCIEDADE DE ENSINO WANDERLEY LTDA. - CNPJ 00.454.055.0001-71.
17/07/2008	0017511-6/2007	167/2008	RECONHECE O CURSO DE GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA - LICENCIATURA, MINISTRADO PELO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, SEDIADO NO CAMPUS I, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB - CNPJ 12.671.814.0001-37.
17/07/2008	0002627-8/2008	168/2008	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO DE LABORATÓRIOS EM ANÁLISES CLÍNICAS NA ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM DRª MIRIAM NÓBREGA, LOCALIZADA NA RUA FELIPE MEDEIROS, 65 - CENTRO, NA CIDADE DE SANTA LUZIA - PB, MANTIDA POR MARIA DE MAGDALA NÓBREGA - CNPJ 04.112.320.0001-94.
17/07/2008	0009296-8/2008	008/2008	RECONHECE O CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA E BACHARELADO, MINISTRADO PELO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, SEDIADO NO CAMPUS I, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB - CNPJ 12.671.814.0001-37.
17/07/2008	0000498-3/2008	023/2008	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM DESIGN E MODA MINISTRADO NA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA PARAÍBA - FUNTEC/PB, LOCALIZADA NA AV. 1º DE MAIO, 720 - JAGUARIBE, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA PARAÍBA - FUNTEC/PB - CNPJ 02.168.943.0001-53.


 Sebastião Guimarães Vieira
 Presidente do CEE-PB

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
GABINETE DA REITORA

RESENHA/UEPB/GR/124/2008


A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Instituição, DFERIU, os seguintes processos:

PROCESSO	MATRICULA	NOME	ASSUNTO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
02.686/2008	1.01876-1	Dimitri Candido Almeida	Reenquadramento de Função	BI-1/T-30	BI-1/T-30
03.107/2008	1.01916-3	Karlene Souza Monteiro	Reenquadramento de Função	BI-1/T-40	BI-1/T-40
03.886/2008	1.01871-0	Robson Almeida Rampcke	Reenquadramento de Função	BI-1/T-40	BI-1/T-40
02.795/2008	1.01943-1	Ricardo Batista Pereira	Reenquadramento de Função	BI-1/T-40	BI-1/T-40

PUBLICADA NO D.O.E. 24.07.08
 REPUBLICADA POR ERRO GRÁFICO.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 04 de julho de 2008.


 Prof. Marlene Alves Sousa Luna
 Reitora

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 222

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 658-05, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ALBA MUNIZ DE MOURA**, Professora, matrícula nº 65.703-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 05 de maio de 2005

Publicado no D.O.E em 07/05/2005

Republicado em virtude de revisão


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº079-2008

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
3475-08	MÁRIO DE MOURA REZENDE	REVISÃO DE APOSENTADORIA	415.147-0
1507-08	ANTONIO PINHEIRO DANTAS	REVISÃO DE APOSENTADORIA	370.177-8
3806-07	ALBA MUNIZ DE MOURA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	65.703-4
1500-08	GILVAN PEREIRA FERNANDES	REVISÃO DE REFORMA	510.398-3
3816-08	ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA	RETROATIVO DE APOSENTADORIA	444.489-2
2610-08	JOAQUIM SÉRGIO MADRUGA	RETROATIVO DE APOSENTADORIA	415.172-1

João Pessoa, 01 de agosto de 2008

Resenha/PBprev/GP/nº080-2008

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
3212-08	KLEIDE DA SILVA COLAÇO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	85.442-5
1617-08	MARIA DA CONCEIÇÃO PAIVA FREITAS	REVISÃO DE APOSENTADORIA	65.451-5
935-08	LUCIANO ALVES MARINHO	REVISÃO DE APOSENTADORIA	136.108-2
1081-08	MÁRIO ROBERTO BARROS DE OLIVEIRA	REVISÃO DE APOSENTADORIA	463.758-5
6069-07	JOÃO GUALBERTO LOPES	REVISÃO DE REFORMA	518.736-2

João Pessoa, 01 de agosto de 2008

Resenha/PBprev/GP/nº081-2008

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) seguinte(s) processo(s) de aposentadoria:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
465-08	ANA MARIA RAMALHO DE VASCONCELOS	63.892-7	SEC. SAÚDE
7198-07	FRANCISCA LEITE DA SILVA FERREIRA	76.323-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6493-07	SEVERINO BELARMINO DOS SANTOS	98.598-8	CASAMILITAR DO GOVERNADOR
7204-07	MARIA DE FÁTIMA CALIXTO DE MEDEIROS	75.054-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
967-08	ESTER DE ALMEIDA LINS	132.855-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
594-08	REGINALDO TOMÉ DE SOUZA	87.488-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
311-08	VANILDA CANDEIA SOUTO DE ALENCAR	123.194-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
134-08	MARIA DAS GRAÇAS ANACLETO DE ANDRADE	132.448-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
7185-07	ROSILANE ARAÚJO DE ANDRADE	69.361-8	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
7042-07	MARIA ALEUDA FERNANDES	87.926-6	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6627-07	BALDOINO PEREIRA DA COSTA	60.905-6	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
6822-07	ABIGAIL ANTONINO EBRAHIM	85.017-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
7145-07	MARIA OSSIONE GOMES DE LACERDA	81.827-5	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

João Pessoa, 01 de agosto de 2008


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV